



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 014/2022 que "Altera a lei complementar n.º 5, de 12 de julho de 2005, para regulamentar a Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais", de autoria do Poder Executivo.

**PARECER**

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise regulamenta a Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2022.

**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – "HUGO VILAÇA"**  
**PRESIDENTE**

**RONALDO PAULO DA SILVA – "RONALDO BABÃO"**  
**VICE-PRESIDENTE**

**MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA "**  
**RELATOR**

**GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – "GLÓRIA DA APOSENTADORIA"**  
**PRESIDENTE SUPLENTE**

**BRUNO BRAGA BATISTA – "BRUNO BARREIRO"**  
**VICE-PRESIDENTE SUPLENTE**

**KEWEN ABNE DO CARMO – "ABNE MOTTA"**  
**RELATOR SUPLENTE**